



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 285 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$3.151,08 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10020824303042.047 – Covid -19

2.075 – Material de consumo.....	R\$2.651,08
2.076 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$500,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$3.151,08

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, covid -19 através do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Covid 19” no valor de R\$3.151,08 (três mil centro e cinquenta e um reais e oito centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Covid 19”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 28 de maio de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 285/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo convênio firmado entre Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para combate da pandemia Covid -19.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 28 de maio de 2020.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.